

PUBLICADO

Extrema, 29 / 10 / 24

LEI Nº. 5.103

DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadão Extremense, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor **Miqueias Ferreira Santana**, registrado no Sistema Único de Saúde sob o nº 898.***.***.9522, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais sob o nº*****.***.*.00080.046.0020155.30, inscrito no CPF sob o nº. 009.***.***-90, representado por sua genitora Sra. Martina Ferreira da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº. 64.***.***-X, expedida pela Secretaria de Estado da Defesa Social de Alagoas, e inscrita no CPF sob o nº. 006.***.***-58, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 8.549,50 (oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 2º - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.

Art. 3º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -